



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

1113 02
956/89

- INDICAÇÃO N° 667 /89 -

Senhor Presidente.

Indico ao sr. Chefe do Executivo através da Douta Mesa, a necessidade de determinar ao órgão competente, providências a fim de que o proprietário residente na Rua José Maria de Abreu nº 248, Jardim São Luiz, deixe de jogar lixo na propriedade do vizinho, cujo imóvel se localiza em frente à sua residência.

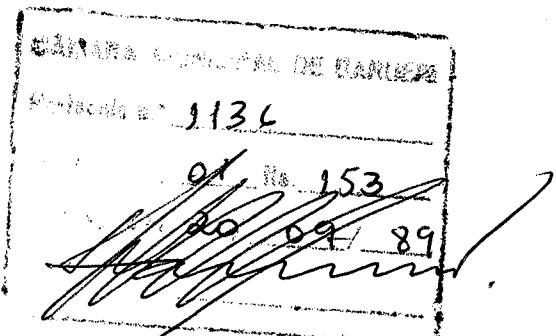
Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 20 de setembro de 1989.

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO

Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Justifico a presente propositura, considerando que tal medida visa por fim numa situação constrangedora em que está sendo submetido o proprietário de frente do nº 248 da referida rua, pelo fato de seu terreno ficar na parte mais baixa.



A RECOLHIMENTO:
Providência contra
pedir a fiscalização
20 setembro 1989